



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 016/2025 – Lei Orçamentária Anual 2026 (LOA)

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Educação, Cultura, Segurança Pública e Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Obras Públicas, Agropecuária, Comércio Industria e Meio Ambiente para análise do Projeto de Lei nº 016/2025 de autoria do Executivo que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brazópolis para o exercício 2026 e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Conforme disposto na referida matéria, a proposta orçamentária está estruturada dentro dos parâmetros legais, apresentando estimativa de receita total de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) e a correspondente fixação da despesa, distribuída entre órgãos, funções, programas e categorias econômicas. O projeto demonstra compatibilidade geral com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), atendendo ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao equilíbrio fiscal, à metodologia de previsão de receitas e ao vínculo entre os instrumentos de planejamento. Também foi considerada, no processo de elaboração, a realização de consulta pública, conforme determinação legal, ainda que não tenham sido identificadas contribuições específicas que exigissem destaque.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Não foram identificadas inconstitucionalidades ou dispositivos que contrariem os princípios da administração pública, ressaltando apenas a necessidade de atenção ao detalhamento dos demonstrativos que comprovam a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, bem como o cuidado para evitar dotações imprecisas ou sem finalidade clara, em observância ao art. 5º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Do ponto de vista técnico e formal, o Projeto de Lei nº 016/2025 cumpre os requisitos exigidos para uma proposta orçamentária anual e não apresenta obstáculos que impeçam o seu prosseguimento.

Desta forma, somos pela aprovação do projeto supracitado para que possa tramitar e ser votado em plenário.

Brazópolis, 09 de dezembro de 2025.

Leilane de Almeida
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
1ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Marcos Adriano Romeiro Simões
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
2º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Andresa Aparecida Isaú
Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania
2ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Diego Caetano Henrique
Comissão de Educação, Cultura, Segurança Pública, Esportes e Direitos Humanos
1º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ricardo Joaquim Ilhéo

Comissão de Obras Públicas, Agropecuária, Comércio Industria e Meio Ambiente
2º Secretário – Designado Relator– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto